CPL Bocaina
FLS. Nº 353

MINUTA CONTRATO Nº 021/2021
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA E A EMPRESA JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS-ME TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA–PI."

Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede na Praça Amâncio Epifânio de Macedo, S/N – Centro – CEP: 64.630-000, na cidade de Bocaina(PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ERIVELTO DE SÁ BARROS**, CPF 007.038.923-39, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.342.934/0001-84, estabelecida na cidade de **PICOS**,à Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1246, neste ato representada por seu titular-administrador, o senhor **JODÉ FERREIRA DANTAS,** inscrito no CPF nº 227.459.803-78 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representa do por , e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS CORRELATOS E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA –PI"**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI**, do **Pregão Presencial nº 002/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 060/2020** o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS CORRELATOS E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA –PI",

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o

CPL Bocaina FLS. Nº 354

Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos e serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 002/2021**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Licitatório nº 060/2020** são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens e serviços objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. A CONTRATADA OBRIGA-SEA:

5.1. Ressarcir qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência dotransporte;

5.2. Entregar os produtos e serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nocontrato;

5.3. Manter em estoque um número mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dasmercadorias;

5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos

CPL Bocaina FLS. Nº 355

necessários paratanto.

5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticashipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantesdaexecuçãodocontrato,nostermosdoArt.71daLei8.666/93,comsuasalterações.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga,etc.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem aocontrato.

5.11. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei8.666/93.

5.12. Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto e serviço fornecido fora das especificações constantes da propostaapresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da**CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções docontrato;

5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidadeverificada;

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ouculposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela**CONTRATANTE**;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

CPL Bocaina FLS. Nº 356

5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da**CONTRATANTE**;

5.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.22. Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigaçõescontratuais.

5.23. Fornecer os produtos e serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da SecretariaSolicitante.

5.24. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos e serviços, da qual deveráconstaraindicação,aquantidadeeospreçosunitárioetotal devendaaAdministração;

5.25. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dadocausa.

5.26. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicaspertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação dacontratante.

6.2 O recebimento dos produtos e serviços ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Bocaina - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº.8.666/93:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com aespecificação.

6.2.2 –Definitivamenteapósaverificaçãodaqualidade, quantidadeeconsequenteaceitação.

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos e serviços que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

CPL Bocaina FLS. Nº 357

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos e serviçosfornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dosprodutos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAVIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bocaina- PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2101.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	04.122.0002.2201.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
	Secretaria Mun. de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos	04.122.0002.2901.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
	Secretaria Mun. de Saúde	10.302.0012.2615.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	12.361.0006.2401.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
	Secretaria Mun. de Assistência Social	08.244.0013.2713.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2601.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2602.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36
		10.301.0012.2613.0000	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.36

CPL Bocaina FLS. Nº 359

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidascorreções.

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou notafiscal/fatura.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualizaçãomonetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal eEstadual.
c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela
CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou doPregão.

13.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior,

CPL Bocaina FLS. Nº 361

Bocaina-PI, 02 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
ERIVELTO DE SÁ BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS – ME
JOSÉ FERREIRA DANTAS
CPF nº 227.459.803

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: 046.619.093-05
RG: 2.590.358

_____
CPF: 070.810.853-93
RG: 3863762